



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 5/2022

54

Considerando o que consta no relatório final do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria de Ordem nº 1/2021, bem como a solicitação contida na Correspondência 363/2022, que apurou as circunstâncias em que se deu o evento relatado na Correspondência nº 2.647/2021.

Evandro de Oliveira Galete, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria de Ordem:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 37 c/c o inciso II do parágrafo único do artigo 10 e artigo 59 da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, com intuito de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa do autor.

Art.2º - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente da Câmara Municipal de Marília com a composição abaixo indicada.

Presidente: Daniel Alexandre Bueno
Membros: Luís Henrique Albertoni
Ilka de Nadea

Art. 3º - O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente portaria, bem como poderá ser concedida pelo Presidente da Câmara, prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 3 de março de 2022.

Evandro de Oliveira Galete
1º Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 3 de março de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo